



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 113– CASSERENGUE(PB) 17 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL
CASSERENGUE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 436/2023

CASSERENGUE-PB, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CASSERENGUE, PARA O EXERCÍCIO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE DO ESTADO DA
PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Ar. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CASSERENGUE, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.528.152,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Ar. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 113- CASSERENGUE(PB) 17 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

CASSERENGUE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
SECRETARIA DE FINANÇAS

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	35.110.021,00	96,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.166.955,00	3,19
CONTRIBUIÇÕES	198.500,00	0,54
RECEITA PATRIMONIAL	290.083,00	0,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.431.828,00	91,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.655,00	0,06
RECEITAS DE CAPITAL	884.949,00	2,42
ALIENAÇÃO DE BENS	45.154,00	0,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	839.795,00	2,30
Deduções	3.325.522,00	9,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.325.522,00	9,10
Total:	32.669.448,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.669.448,00	89,44
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	3.505.755,00	9,60
RECEITA PATRIMONIAL	95.090,00	0,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.410.665,00	9,34
RECEITAS DE CAPITAL	352.949,00	0,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	352.949,00	0,97
Total:	3.858.704,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.858.704,00	10,56
Total Geral da Receita (2+4):	36.528.152,00	

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII- EDIÇÃO Nº 113- CASSERENGUE(PB) 17 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

CASSERENGUE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
SECRETARIA DE FINANÇAS

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	24.956.275,00	68,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.694.456,00	42,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.251.319,00	25,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.917.591,00	5,25
INVESTIMENTOS	1.801.786,00	4,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.805,00	0,32
Reserva de Contingência	355.100,00	0,97
Reserva de Contingência	355.100,00	0,97
Total:		27.228.966,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		27.228.966,00 74,54
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.838.505,00	24,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.396.882,00	14,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.441.623,00	9,42
DESPESAS DE CAPITAL	460.681,00	1,26
INVESTIMENTOS	460.681,00	1,26
Total:		9.299.186,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		9.299.186,00 25,46
Total Geral da Despesa (2+4):		36.528.152,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.010	CAMARA MUNIC. DE CASSERENGUE	1.363.351,00	3,73
20.010	GABINETE DO PREFEITO	980.484,00	2,68
20.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.160.294,00	5,91
20.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	963.065,00	2,64
20.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.477.378,00	39,63
20.060	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.030.709,00	2,82
20.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.756.619,00	7,55
20.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	1.140.210,00	3,12
20.090	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.382.288,00	3,78
20.100	RESERVA DE CONTINGENCIA	355.100,00	0,97
20.101	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	619.468,00	1,70
Total:		27.228.966,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		27.228.966,00	74,54

Rua Durval da Costa Lira, nº 343, Centro, Casserengue/PB - CEP: 58238-000

3/5



**MUNICIPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 113– CASSERENGUE(PB) 17 DE NOVEMBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
SECRETARIA DE FINANÇAS

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
30.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.814.000,00	13,18
30.020	SECRETARIA DE SAÚDE	4.485.186,00	12,28
Total:		9.299.186,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		9.299.186,00	25,46
Total Geral da Despesa (2+4):		36.528.152,00	

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 355.100,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997

ANO XXVII– EDIÇÃO Nº 113– CASSERENGUE(PB) 17 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL
CASSERENGUE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
SECRETARIA DE FINANÇAS

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Casserengue-PB